ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3111 de 22 de novembro de 2007.
Autoria: Poder Executivo.

"Ratifica e Convalida os atos administrativos de concessão de vantagens pecuniárias aos servidores municipais, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificados e convalidados todos os atos de concessão de vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos municipais, com amparo nos artigos 177 e seu parágrafo único, 178 179 e 189 da Lei Municipal nº. 1312, de 19 de abril de 1990, com as alterações introduzidas pela lei municipal nº. 1864, de 27 de agosto de 1996.

Art. 2º - O pagamento das vantagens pecuniárias de que trata o artigo anterior perderá sua eficácia a partir da efetiva implantação das novas leis que aprovarem o Plano de Cargos e Vencimentos e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060
"UNIÃO E TRABALHO"